



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

EDITAL EMERGENCIAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 144/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, EMERGENCIAL DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A DOMINGO, (PLANTÕES DE 24 HORAS/DIA) JUNTO AO UNIDADE DE TRIAGEM TESTE E TRATAMENTO DE COVID19 DE IBAITI – PR, CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1, CREDENCIADO CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 1.797 DE 21 DE JULHO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692, CENTRO – IBAITI-PR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, Fundação Pública de Direto Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo seu Presidente: **ROBSON DA SILVA REIS**, (Portaria n. 1.577/19 de 10.04.2019, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a realização **EM CARÁTER EMERGENCIAL O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A DOMINGO, (PLANTÕES DE 24 HORAS/DIA) JUNTO AO UNIDADE DE TRIAGEM TESTE E TRATAMENTO DE COVID19 DE IBAITI – PR, CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1, CREDENCIADO CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 1.797 DE 21 DE JULHO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692, CENTRO – IBAITI-PR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, EM FACE DA ATUAL SITUAÇÃO PANDÊMICA DO NOVO CORONAVÍRUS:** por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo nº 144/2020, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, **como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Ibaiti (PR), consubstanciado em face às intercorrências da pandemia de COVID19 (coronavírus)** do surto de 2019, conforme Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, Decreto Estadual n.º 4319, de 23.03.2020, que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e o Decretos Municipais nº 2023, de 17.03.2020, 2027, de 19.03.2020, 2028 de 20.03.2020 e 2029, de 23.03.2020 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S), nº 017/2020 de 10.09.2020.

O inteiro teor do Edital estará publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva da Pessoa Jurídica leitura desse documento.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na modalidade de - **Prestação de serviços médicos de Pronto Atendimento na Unidade de Triagem/Teste/Tratamento de COVID19 para realização de atendimento de consultas e procedimentos aos pacientes COM Síndromes Gripais e Respiratórias suspeitos de COVID19 (conforme Protocolo de Manejo Clínico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI) em regime de plantão presencial diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia, atuando junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR (HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE TRIAGEM/TESTE/TRATAMENTO DE COVID19, localizado na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro – Ibaiti-PR**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujo objetivo será para assistência médica para prevenção e combate epidemia caracterizada como “Pandemia” do “COVID-19”, de importância Nacional e Internacional.

1.2. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Ibaiti através da Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR e solicitar a prestação dos serviços.

1.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Ibaiti, através da Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

1.4. O Edital terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

1.5. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido na alínea “a”, do inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão até às **17h30min** do dia **30/09/2020**, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a necessidade da Administração, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas junto ao Protocolo Geral da **Sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, até às **17h30min do dia 30/09/2020**, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, CEP 84900-000.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

3.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Ibaiti / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, conforme especificado neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL DE PORTA DE ENTRADA 24:00 - HORAS

LOTE 01

ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANT. MENSAL	UNID.	VALOR POR HORA	VALOR MENSAL
Médico Clínico Geral	Pronto Atendimento U.T.T.C.	Prestação de serviços médicos de Pronto Atendimento na Unidade de Triagem/Teste/Tratamento de COVID19 para realização de atendimento de consultas e procedimentos aos pacientes COM Síndromes Gripais e Respiratórias suspeitos de COVID19 (conforme Protocolo de Manejo Clínico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI) em regime de plantão presencial diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.	Médico Clínico Generalista, devidamente registrado junto ao CRM/PR	Até 744 Horas	Horas	*R\$ 125,00	R\$ 93.000,00
							VALOR ESTIMADO PARA 4 MESES
							R\$ 372.000,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação o Protocolo Geral da **Sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, até às **17h30min do dia 30/09/2020**, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, CEP 84900-000.



5.2. O período para entrega da documentação indicada no item 6 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital, sendo limitado até as 17h30min do último dia previsto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- f) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- i) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em plena validade;
- m) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;
- n) Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, sendo esta exigência somente se o serviço for prestado na sede da Credenciada.
- o) - Inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

6.2. As documentações previstas no item 6.1 e deverão ser apresentadas no Centro Administrativo da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaíti – PR.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento, ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. É vedado o interessado se fizer representar por procurador.

7. NATUREZA PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



7.1. São condições de inscrição dos profissionais que irão prestar serviços técnicos à Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter nível de formação mínima exigida;
- e) ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

8. DAS DISPOSIÇÕES DOS LOCAIS E ESCALA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A pessoa jurídica selecionada, credenciada para a prestação dos serviços elencados no Edital e anexos, estará ciente que a lotação e escala de pessoal, será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. O Credenciamento emergencial será realizado em única etapa: Análise documentação, habilitação e eventual contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação da Pessoa Jurídica dar-se-á de forma emergencial como critério de inscrições/habilitações:

- **Para os primeiros que se inscreverem e forem selecionados como habilitados para a contratação.**

10.2. Haverá reserva técnica classificatória podendo o classificado/habilitado ser convocado para assinatura contratual de acordo com o interesse da Administração.

11. DO PRAZO RECURSAL

11.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente junto Protocolo Geral da **Sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, CEP 84900-000 - dirigida ao seu Presidente: **ROBSON DA SILVA REIS**, (Portaria n. 1.577/19 de 10.04.2019), na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaiti – PR.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná

11.3. Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergências.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e/ou Comissão de Licitação da F.H.S.M.I., e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

12- DA CONVOCAÇÃO

12.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos dentro de uma ordem de classificação, para as vagas e reserva técnica, para eventual/futura assinatura do contrato.

12.2. Após credenciar e esgotar todos os habilitados e ainda sim, permanecendo a necessidade da administração, poderá a Secretaria realizar reabertura de análise de documentos dentro do período de vigência do presente edital.

12.3. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, convocará a pessoa jurídica credenciados para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (**Anexo II**).

12.4. Por se tratar de caráter emergencial, os habilitados para assinatura do contrato, deverão assinar o contrato dentro do prazo previsto no cronograma, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

12.5. A classificação não obriga a Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da administração no decorrer da vigência do presente Edital.

13. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

13.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido conforme previsão nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, como também a qualquer momento pela Administração, inclusive quando não houver necessidade em manter os profissionais que irão colaborar para erradicar o surto “Pandemia” do Coronavírus – Covid-19”.

13.5. O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de trabalho	Conta	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05/001	10.301.0009.2017	1150	3.3.90.39.00.00	1017

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

15.4. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com a necessidade da F.H.S.M.I.

15.5. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Desimpedimento e disponibilidade de prestar serviços à disposição desta administração Pública na carga horária de acordo com as exigências determinadas pelo Município / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR

Anexo II – Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo III– Cronograma.

Ibaíti-PR, 17 de setembro de 2020.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR,, Fundação Pública de Direto Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo seu Presidente: **ROBSON DA SILVA REIS**, (Portaria n. 1.577/19 de 10/04/2019, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CARGA HORÁRIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não é servidor, nem ocupa cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Ibaiti;
- Não está impedido ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Ibaiti - PR _____, _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“CONTRATO EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO N° _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, ATRAVÉS DA E A CREDENCIADA _____ NA FORMA ABAIXO”

Aos ___ dia do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, presente de um lado o **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR**, Fundação Pública de Direto Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo seu Presidente: ROBSON DA SILVA REIS, (Portaria n. 1.577/19 de 10/04/2019, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CRENCIANTE** e, do outro lado o(a) Empresa(a):CNPJ n° _____, a seguir denominado(a) **CRENCIADO(A)**, resolveram celebrar o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na qualidade de _____ para atender as necessidades geradas no Município de Ibaiti, consubstanciado em face às intercorrências da pandemia de COVID19 (coronavírus) do surto de 2019, conforme Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, Decreto Estadual n.º 4319, de 23.03.2020, que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e o Decretos Municipais nº 2023, de 17.03.2020, 2027, de 19.03.2020, 2028 de 20.03.2020 e 2029, de 23.03.2020 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde (C.M.S), nº 003/2020 de 01.04.2020, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes do processo Administrativo nº 144/2020, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Fica o (a) _____, credenciado (a) a prestar serviços técnicos científicos e especializados de _____ na **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR**, (F.H.S.M.I.) – na Unidade de _____, iniciando seus efeitos em ___/___/_____ e término em ___/___/_____.

1.2 - O Objeto da contratação visa a colaboração na assistência médica para prevenção e combate a epidemia caracterizada como “Pandemia” do coronavirus – Covid-19, no sistema de saúde pública do Município de Ibaiti, Paraná, de importância Nacional e Internacional, consistente em Prestação de serviços médicos de Pronto Atendimento na Unidade de Triagem/Teste/Tratamento de COVID19 para realização de atendimento de consultas e procedimentos aos pacientes COM Síndromes Gripais e Respiratórias suspeitos de COVID19 (conforme Protocolo de Manejo Clínico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI) em regime de plantão presencial diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês, 24 horas por dia.

1.3 - Regime de Execução: O fornecimento será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1 – A carga horária do credenciado será contabilizado de acordo com a sua escala na forma do item 4. do Edital 002/2020, que trata das categorias profissionais, quantitativos e preço, descritas no Edital 04/2020, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor a ser pago pelo serviço prestado mensalmente será apurado mediante a contabilização dos procedimentos (plantões) realizados, ficando este contrato estimado no valor máximo de R\$ _____, sendo que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná

3.2 - Do valor mensal devido será deduzido o valor do ISS, e demais encargos cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

4.1 - O valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos da alínea “c”, do inciso XIV, do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após 12 meses de vigência em conformidade com índice IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 – Atuar na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, - UNIDADE DE TRIAGEM/TESTE/TRATAMENTO DE COVID19, obedecendo à escala de serviço predeterminada;

5.1.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;

5.1.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

5.1.4 - Tratar com respeito e coleguismo todos os demais colegas de trabalho;

5.1.5 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.1.6 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

5.1.7 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;

5.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.2.2 - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;

5.2.1- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

5.2.1- Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO –



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

6.1 - O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O referido contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de trabalho	Conta	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05/001	10.301.0009.2017	1150	3.3.90.39.00.00	1017

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 – O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4 - Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este processo de credenciamento, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

11.5 – O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração, inclusive quando não houver necessidade em manter os profissionais que irão colaborar para erradicar o surto “Pandameia” do Coronavírus – Covid-19”.

11.6 – Poderá ainda de forma excepcional, ocorrer a rescisão contratual imediata, após a assinatura do contrato, em decorrência do não comparecimento dos profissionais conforme determinado pela Administração, sem comprovação de justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

12.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo 144/2020 e ao Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 04/2020.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

13.2 - A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

13.3 – A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (Três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

13.4 - Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, assegurada a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no inciso XII do artigo 55.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Ibaiti para dirimir as questões emergentes da aplicação deste contrato. E por se acharem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibaiti-PR, ____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692 CEP 84.900-000, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo seu Presidente: ROBSON DA SILVA REIS, (Portaria n. 1.577/19 de 10/04/2019, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de habilitação e entrega de documentos.	30.09.2020
Resultado dos habilitados e eventual Contratação.	01.10.2020
Prazo para recursos contra o resultado de inabilitados.	02.10.2020 A 05.10.2020
(Obs.: Excepcionalmente por caráter de urgência, a apresentação de Recursos não impede a contratação dos já classificados/habilitados)	
Resultado Final dos recursos	06.10.2020